

# **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus* São João del-Rei**

## **I – DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - O presente documento tem como objetivo regulamentar a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Análises Clínicas ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Art. 115 do Regulamento Acadêmico de Cursos Técnicos de Nível Médio.

**Art. 2º** – A votação será realizada utilizando cédulas fornecidas pela Coordenação de Ensino, nas quais constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

**Art. 3º** – O processo de consulta aos docentes e discentes será coordenado por uma comissão eleitoral de cada curso, que fará o acompanhamento do processo de eleição e deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo:

- A. Para o curso Técnico em Administração: o coordenador de curso em exercício que, caso seja candidato, deve ser substituído por um 01 (um) docente do curso, 01 (um) discente do colegiado e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação;
- B. Para o curso Técnico em Análises Clínicas: o coordenador de curso em exercício que, caso seja candidato, deve ser substituído por um 01 (um) docente do curso, 01 (um) discente matriculado no curso em 2024/1 e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação.

## **II – DOS CANDIDATOS**

**Art. 4º** - Poderão concorrer às vagas de Coordenador e Vice-Coordenador os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- A. Para o curso Técnico em Administração:
  - I. Ser docente (que leciona no curso) com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos dos cursos a qual quer se candidatar;
  - II. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e estar em efetivo exercício;
  - III. Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação de Curso.
  - IV. Ter ministrado disciplinas no curso nos últimos dois anos.
- B. Para o curso Técnico em Análises Clínicas:

- I. Ser docente (que leciona no curso) com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos dos cursos a qual quer se candidatar;
- II. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e estar em efetivo exercício;
- III. Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação de Curso.

**Art. 5º** – A candidatura será registrada junto à Coordenação de Ensino, através de um formulário eletrônico, a contar da data de divulgação do presente regulamento, mediante preenchimento do referido formulário.

§ 1º - A relação de candidatos será divulgada no site do IF Sudeste MG.

§ 2º - Não havendo candidatura, os Coordenadores e os Vice-Coordenadores de Curso serão indicados pela Direção-Geral e/ou Direção de Ensino e designados pelo Diretor-Geral do *Campus* por meio de portaria.

### III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** – As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir de 09/02/2024 até o dia 20/02/2024 através de formulário eletrônico disponível no endereço:  
<https://forms.gle/thbR8JXCgfyUeASj6>

### IV - DOS ELEITORES

**Art. 7º** – São eleitores habilitados a votar nesta eleição presencial:

- A. Para o curso Técnico em Administração: os docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no curso Técnico em Administração, nos últimos dois anos, a contar da data da publicação deste regulamento, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;
- B. Para o curso Técnico em Análises Clínicas: os docentes efetivos que irão ministrar disciplinas no curso Técnico em Análises Clínicas, nos próximos dois anos conforme PPC do curso, a contar da data da publicação deste regulamento, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;
- C. Os discentes regularmente matriculados nos cursos supracitados no presente semestre letivo (2024/1). Cada discente vota para coordenador e vice-coordenador do curso que está matriculado.

**Art. 8º** – Os demais servidores do *Campus* São João del-Rei não estão habilitados a votar nesta eleição incluindo: (a) os demais docentes efetivos; (b) os servidores substitutos ou temporários; (c) os funcionários terceirizados contratados.

### V - DA VOTAÇÃO

**Art. 9º** – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

**Art. 10º** – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

**Art. 11º** – Os votos dos segmentos docentes e discentes terão pesos distintos, 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento.

**Art. 12º** – A votação será realizada presencialmente na sala 2026 (Sala da COEN) no prédio II, através de sistema de votação impresso.

**Art. 13º** – A votação terá início às 19 h do dia 27/02/2024 e encerrará às 21h do mesmo dia.

## **VI – DA APURAÇÃO**

**Art. 14º** – A apuração ocorrerá no dia 27/02/2024, após o encerramento da votação, por meio de contagem de votos.

**Art. 15º** – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, para cada um dos cursos será considerada eleita a chapa cujo candidato a coordenador de curso possuir mais tempo de serviço no *Campus* São del-Rei e, ocorrendo novo empate, o candidato a coordenador de curso mais idoso.

**Art. 16º** – Após a apuração, será lavrada ata da apuração e o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos será divulgado no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>.

Parágrafo único - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

## **VII - DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO**

**Art. 17º** – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, via e-mail da Coordenação Geral de Ensino, a partir da publicação do resultado provisório até às 14h do dia 28/02/2024, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos será divulgado a partir das 14h do dia 28/02/2024.

§ 4º - Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral trâmites e divulgações.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º** – Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado dos cursos.

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2024.

Adriana Magalhães Veiga De Broutelles  
Substituta da Coordenação de Ensino  
IF Sudeste de Minas Gerais - Campus São João Del Rei  
Portaria CAMPUSSJDR/IFSUDMG nº 204, de 1 de julho de 2022

**ANEXO I****Cronograma Geral do Processo Eleitoral para escolha dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Análises Clínicas**

<b>CURSO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Técnico em Administração e Técnico em Análises Clínicas	Publicação do Regulamento	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	09/02/2024
	Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante preenchimento da ficha de inscrição	<a href="https://forms.gle/thbR8JXCgfyUeASj6">https://forms.gle/thbR8JXCgfyUeASj6</a>	Até dia 20/02/2024
	Homologação e publicação das inscrições.	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	21/02/2024
	Votação dos cursos	A votação será realizada presencialmente na sala 2005 do prédio II	27/02/2024 de 19h às 21h
	Apuração do resultado	A apuração será realizada presencialmente na sala 2005 do prédio II por meio de contagem de votos.	27/02/2024 a partir das 21h
	Divulgação do resultado provisório	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	28/02/2024 Até 10 h
	Interposição de recursos	<a href="mailto:coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br">coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>	A partir da publicação do resultado até às 15h do dia 28/02/2024
	Resultado dos recursos e homologação do resultado final	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	A partir das 15h do dia 28/02/2024